

PORTARIA Nº 025 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de descontos para novos associados, modalidade pessoa física, participantes de eventos da Abrig ou de Instituições parceiras.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Carolina Amaral Venuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §5º do art. 5º do Estatuto Social da Abrig, resolve:

Art. 1º: Esta norma disciplina a concessão de descontos para novas associações aos quadros da Abrig de pessoas físicas, participantes de eventos da entidade ou de instituições parceiras, conforme deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 07/03/2022.

Parágrafo único: Para fins de cálculo da contribuição associativa de que trata esta Portaria, serão consideradas as seguintes categorias:

- I – Associado Pleno (líder – diretor, gerente, consultor) = R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês,
- II – Associado Júnior (analista, *trainee*, professor) = R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês,
- III – Associado Estudante (cursando ensino superior) = R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês,
- IV – Associado Ouro = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, com possibilidade de utilização do valor integral como crédito, efetivamente pago, para a participação em cursos e eventos da ABRIG, durante o ano de associação de 2022.

Art. 2º A Abrig concederá os seguintes descontos para os **novos associados** de todas as categorias associativas previstas no parágrafo único do art. 1º desta Portaria:

- I - 30% para pagamento à vista ou em até 03 parcelas mensais;
- II -10% para pagamento em 12 parcelas mensais.

Parágrafo único: A concessão dos descontos previstos nos incisos I e II deste artigo, fica condicionada:

- a) à manifestação de interesse à equipe administrativa da entidade durante a realização do referido evento; ou



Abrig

Associação Brasileira de
Relações Institucionais
e Governamentais

b) ao envio de lista nominal (com contato) de interessados que participaram do referido evento, a ser encaminhada pela instituição parceira ao endereço eletrônico: contato@abrig.org.br em até 5 dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31.12.2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 08 de abril de 2022.

Carolina Amaral Venuto
Presidente